



SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 83/2013

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2013**

Pelo presente instrumento de contrato, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC**, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Avenida 17 de Fevereiro, 374, Centro, do Município de Presidente Castello Branco/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 18.358.672/0001-39, neste ato representado pela Gestora **Sra. Neiva Kleemann Toniolo**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 533.236.029-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ATTITUDE AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.075.504/0001-10, estabelecida na Estrada Principal, s/n, Linha São Roque, Município de Dois Vizinhos/PR, CEP nº 85.660-000, neste ato representado por seu Sócio, **Sr. Valdemar José Spielmann**, brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF nº 666.251.909-00, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo e fundamentado no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, aditar o Contrato Administrativo nº 83/2013, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a contratação de empresa para realizar coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos oriundos das instalações da Unidade de Saúde do município de Presidente Castello Branco/SC, que deverão ser removidos conforme o que determina a Resolução 358/05 do CONAMA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

Fundamentado no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, redação “a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses”, o município de Presidente Castello Branco/SC, restabelece a relação que as partes pactuaram inicialmente pelo contrato nº 83/2013, objetivando a continuidade da coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos oriundos das instalações da Unidade de Saúde do município de Presidente Castello Branco/SC, que deverão ser removidos conforme o que determina a Resolução 358/05 do CONAMA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Em razão do disposto na Cláusula Segunda, fica o presente contrato alterado em sua Cláusula Quinta, que trata a respeito da vigência, sendo esta data estendida para 28 de abril de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditivado e não alterado pelo presente termo aditivo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Presidente Castello Branco (SC), 20 de dezembro de 2017.



CONTRATANTE

Neiva Kleemann Toniolo
Gestora do Fundo



CONTRATADO

Valdemar José Spielmann
Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome: Liziani J de Saut

CPF: 089.467.909-03

Nome: Marcos Souza

CPF: 085.707.944-90